



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1023

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTAD
DO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z E A D E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POM
PEIA APROVA E ELE PROMULGA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autori
zado a desapropriar por via amigável ou judicial, as áreas de terreno urbano abaixo
discriminadas, com área não inferior ao de avaliação, que se destinam a complemen
tação do conjunto esportivo desta cidade:

a) - os lotes sob nºs 5 e 6 da quadra nº 87, medindo
de cada lote 20x20 metros, com uma área total de 800 metros quadrados, tendo as se
guintes confrontações: - pela Rua Sr. José de Moura Rezende, onde mede 20,00 metros;
por outro lado com a Rua Rio Grande do Sul, onde mede 40,00 metros; pelos fundos -
com terreno da Chácara Sabu, onde mede 20,00 metros e pelo outro lado com o lote -
nº 4, onde mede 40,00 metros, pertencendo a quem de direito;

b) - os lotes de terreno urbano sob nºs 1 e 2 da -
quadra nº 88, medindo cada lote 20x20 metros, com uma área total de 800 metros qua
drados, tendo as seguintes confrontações: - pela Rua Sr. José de Moura Rezende, onde
mede 20,00 metros; por um lado com a Rua Rio Grande do Sul, onde mede 40,00 metros;
pelos fundos com o lote nº 3 da quadra nº 88, onde mede 40,00 metros, pertencendo a
quem de direito.

ARTIGO 2º - A fim de fazer face às despesas com a
execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um -
crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto no artigo an
terior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba
orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR PESSOAL

3290 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04 - PASSAP Cr\$ 30.000,00




Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Fica cancelado o trecho da Rua Rio Grande do Sul, compreendido entre a Rua Sr. José de Moura Rezende e o limite dos lotes 3 da Quadra nº 67, e 2 da Quadra nº 68, medindo 12,00 metros de largura, por 40,00 metros de comprimento, com uma área total de 480,00 metros quadrados, incorporando-se ao conjunto esportivo a ser desapropriado pela presente lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE MARÇO DE 1977.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE MARÇO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL PAILLARD
CHEFE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO